



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2668/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Vania Cunha Mattos Presidente</p> <p>Ricardo Carvalho Fraga Vice-Presidente</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Corregedor Regional</p> <p>Marcelo Gonçalves de Oliveira Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Direção-Geral
Desfazimento de Bens

PORTARIA Nº 622, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa a Comissão Especial de Desfazimento de Bens móveis do Foro Trabalhista de Passo Fundo.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7.000, de 15-12-2017, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 18-12-2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.646, de 16 de agosto de 2018, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o desfazimento de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0000963-11.2019.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de desfazimento de bens móveis do Foro Trabalhista de Passo Fundo será constituída pelos seguintes membros:

- MINEIA MARIA REICHERT, Analista Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente-FC02;
- VILSOMAR RIZZATTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria-CJ3;
- MARLENE LÚCIA DILL RIZZATTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria-FC04;
- SANDRA JEZIORSKI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria-FC04;
- JULIANA MASCHIO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria-FC04.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 7.317, de 28 de novembro de 2014 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 683, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa a Comissão Especial de Desfazimento de Bens móveis da Vara do Trabalho de Alegrete.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7.000, de 15-12-2017, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 18-12-2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.646, de 16 de agosto de 2018, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o desfazimento de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0001127-73.2019.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de desfazimento de bens móveis da Vara do Trabalho de Alegrete será constituída pelos seguintes membros:

- MÁRCIO RODRIGUES ROOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria-FC04;
- LUIS EDUARDO VIEIRA BORGES, Analista Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente-FC02;
- ÂNGELO RONALDO PACHECO DE PIETRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria-CJ3;
- CARLOS ANDRÉ DA SILVA MARTINEZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
- JANETE FARENZENA PANZIERA, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 5.050, de 21 de setembro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor-Geral Substituto

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 794, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a concessão do direito à prorrogação da licença-paternidade no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 256/2018 e na Resolução CSJT nº 176/2016, que estabelecem o direito dos magistrados e servidores à prorrogação da licença-paternidade por mais 15 dias;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, II, da Resolução CNJ nº 256/2018 e o artigo 5º, § 1º, inciso II, da Resolução CSJT nº 176/2016, com redação dada pela Resolução CSJT nº 227/2018, condicionam a prorrogação da licença-paternidade à comprovação da participação do magistrado ou servidor em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 1º da Resolução CNJ nº 256/2018 e o § 3º do artigo 5º da Resolução CSJT nº 176/2016, incluído pela Resolução CSJT nº 227/2018, impõem aos Tribunais a obrigação de regulamentar a participação de magistrados e servidores em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução CSJT nº 227/2018, segundo o qual "ficam dispensados da participação nos programas ou atividades de orientação sobre paternidade responsável, os magistrados ou servidores em gozo da licença-paternidade na data da publicação da regulamentação pelo órgão a que estejam vinculados";

CONSIDERANDO a importância de viabilizar tempo hábil para a conclusão do programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável antes do fato gerador do direito à concessão da licença-paternidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0000595-02.2019.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do direito à prorrogação da licença-paternidade por mais 15 dias aos magistrados e servidores vinculados à Justiça do Trabalho da 4ª Região observará os critérios definidos na Resolução CNJ nº 256/2018 e na Resolução CSJT nº 176/2016, bem como as disposições contidas na presente Portaria.

Art. 2º A comprovação da participação do magistrado ou servidor em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável dar-se-á mediante a apresentação de certificado emitido por instituições de direito público ou privado que ofereçam o respectivo programa ou atividade, de modo presencial ou por meio de plataforma de educação a distância (cursos online).

Parágrafo único. O certificado deve ser apresentado por ocasião do requerimento da prorrogação da licença-paternidade.

Art. 3º Fica dispensada a reapresentação do certificado de que trata o artigo 2º quando sobrevier direito à nova licença-paternidade e for requerida a sua prorrogação.

Art. 4º A participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável não gera direito ao adicional de qualificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Direção-Geral	1	
Portaria Presidência	2	